

Assessoria de Comunicação Social (ACS), Assessoria Técnica da Presidência (ATP), Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI), Presidência, Unidade Seccional de Controle Interno (USCI), Procuradoria	Apoio Institucional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Biblioteca	Arquivo	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Biblioteca	Editoração	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Biblioteca	Processamento Técnico	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Biblioteca	Serviços de Informação Digital	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Biblioteca	Serviços de Referência	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
DPP	Assessoria e Pesquisa em Políticas Públicas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID -19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

24 1401700 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do ART. 40, § 7º, I, da CF/88, C/RED. da EC 41/03, C/C ART. 2º da LEI 10.887/04, C/C ART.4º e 6º da LC 64/02 e DECRETO 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
73458-6	Neusa Pereira Gonçalves da Silva	Moacir Candido da Silva	13/05/2020	08/06/2020

Retificação de Ato de Concessório de benefício de Pensão por Morte, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
57231-4	Aécio Aquino Assis	Myrthes de Souza Assis

Marcus Vinicius de Souza- Presidente do IPSEMG

24 1401907 - 1

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA
DEFERE o afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do artigo 36, da CE/1989, com a redação dada pelo artigo 9º da ECE nº 84, de 22/12/2010, à servidora Licia Mara Lunas de Barros, Masp1071903-7, a partir de 19/09/2020.

Maria das Dores Mendes dos Santos
Gerente de Recursos Humanos

24 1402129 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores: a partir de 14/09/2020: Masp 1071697-5, Marcia Eliane Fonseca Gomes, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio; a partir de 17/09/2020: Masp 1071029-1, Divina Eliude de Freitas Nunes, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio; a partir de 21/09/2020: Masp 1072872-3, Marilene Fatima e Silva, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 22/09/2020: Masp 1073660-1, Rita de Cássia F. Pedrosa, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 24/09/2020: Masp 1073513-2, Anete Aparecida Ribeiro Ventura, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 25/09/2020: Masp 1073712-0, Elizabeth de Oliveira Pereira, Auxiliar de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio, para regularizar situação funcional; a partir de 28/09/2020: Masp 1071453-3, Aloysio Navarro de Aquino, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio.

Maria das Dores Mendes dos Santos
Gerente de Recursos Humanos

24 1402119 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS EM SAÚDE
Estabelece protocolos operacionais para a atividade de regulação e auditoria no âmbito do Ipsemg, em obediência ao art. 5º da Portaria nº 031, de 18 de setembro de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho Permanente de Definição de Protocolos Médicos do Ipsemg.
Pet dedicado oncológico (petscan oncológico)

Tabela	Código Ipsemg	Procedimento
Ambulatorial	40708128	Pet dedicado oncológico (pet scan ou pet ct)

Indicação:

- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para pacientes portadores de câncer pulmonar de células não pequenas comprovado por biópsia, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido: a. para caracterização das lesões; b. no estadiamento do comprometimento mediastinal e à distância; c. na detecção de recorrências.
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para pacientes portadores de linfoma, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido: a. no estadiamento primário; b. na avaliação da resposta terapêutica; c. no monitoramento da recidiva da doença nos linfomas Hodgkin e Não-Hodgkin.
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para pacientes portadores de câncer colo-retal, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido: a. câncer recidivado potencialmente ressecável; b. CEA elevado sem evidência de lesão por métodos de imagem convencional; c. recidivas com achados radiológicos inconclusivos com ou sem CEA aumentado.
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para avaliação de nódulo pulmonar solitário quando preenchido todos os seguintes critérios: a. ressonância magnética ou tomografia computadorizada inconclusivas; b. nódulo maior que um centímetro; c. não espiculados; d. sem calcificações.
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para o diagnóstico do câncer de mama metastático quando os exames de imagem convencionais apresentarem achados equivocos.
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para pacientes portadores de câncer de cabeça e pescoço, quando pelo menos um dos critérios for preenchido: a. presença de imagem pulmonar ou hepática ou em outro órgão que seja suspeita de metástase quando outros exames de imagem não forem suficientemente esclarecedores quanto à natureza da lesão; b. quando a biópsia por agulha de uma lesão ou linfonodo cervical apresentar como resultado "carcinoma de células escamosas, adenocarcinoma ou carcinoma epitelial anaplásico" cujo tumor primário for desconhecido e se outro exame de imagem não for suficientemente esclarecedor.
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para pacientes portadores de melanoma, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido: a. no estadiamento do melanoma de alto risco (tumor ≥1,5 mm de espessura, ou com linfonodo sentinela positivo, ou com linfonodo clinicamente positivo) sem evidência de metástases e quando os exames convencionais não forem suficientemente esclarecedores; b. para avaliação de recidiva detectada por outro método diagnóstico em pacientes candidatos a metastectomia (exceto para lesões de SNC ou lesões muito pequenas < 3 mm de espessura).
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico para pacientes portadores de câncer de esôfago "localmente avançado" para a detecção de metástase à distância, quando outros exames de imagem não foram suficientemente esclarecedores (TC de tórax e USG ou TC de abdome).
- Cobertura obrigatória de PET-CT Oncológico com análogos de somatostatina para pacientes portadores de Tumores Neuroendócrinos que potencialmente expressem receptores de somatostatina quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido: a. localização do tumor primário; b. detecção de metástases; c. detecção de doença residual, recorrente ou progressiva; d. determinação da presença de receptores da somatostatina.

Obs.: Não há indicação de realização do PET SCAN para segmento de paciente após tratamento cirúrgico definitivo.

Contraindicação: não há.

Pré-requisitos: anexar laudo da biópsia e laudos dos exames de imagem previamente realizados.

Profissionais solicitantes: médicos.

Prioridades: não há.

24 1402128 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias ruas referente ao (s) servidor (es): Masp 374783-9, SÉRGIO MURILO RUIES DE OLIVEIRA, publicado em 22/08/2020, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 01/10/2020; Masp 1204953-2, LUCIANA CORREA DE SA, publicado em 06/02/2020, por 1 mês (es) referente (s) ao 2º quinquênio a partir de 12/01/2021.
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 368695-3, ROSEMI FERREIRA SENA, por 3 mês (es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 08/09/2020; MASP 368187-1, OSVALDO KURSCHUS DE OLIVEIRA, por 1 mês (es), referente (s) ao 2º quinquênio a partir de 14/09/2020; MASP 348810-3, ANTONIO LEONARDO PEREIRA, por 1 mês (es), referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 15/09/2020; MASP 382044-6, CARLOS AUGUSTO DOS P MARTINS, por 1 mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 17/09/2020; MASP 172023-4, NILDETE GONCALVES MADEIRA, por 3 mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 18/09/2020; MASP 913285-3, HELCIENE CASSIO RODRIGUES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 06/10/2020; MASP 1204355-0, CASSIA VIRGINIA PEREIRA SOARES, por 1 mês (es), referente (s) ao 1º quinquênio a partir de 13/10/2020; MASP 382044-6, CARLOS AUGUSTO DOS P MARTINS, por 1 mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 19/10/2020; MASP 382044-6, CARLOS AUGUSTO DOS P MARTINS, por 1 mês (es), referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 20/11/2020; MASP 919291-5, ANDREA LUCINDA MENDES MARTINS, por 1 mês (es), referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 04/01/2021.

24 1402183 - 1

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do nos termos do Art.1º da Lei 20.518/2012, do Art. 1º do Decreto 46.104/2012 e considerando a homologação de Laudos Ambientais publicados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG em 22/09/2020, CONCEDE Gratificação De Risco Saúde - GRS a servidora relacionado no quadro a seguir, sendo seus efeitos retroativos à 22/09/2020.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU				
NOME	MASP	CARGO/FUNÇÃO	EM	GRAU
LUCIA ELY DE SOUZA	919663/5	TASIV/E/TÉCNICO ENFERMAGEM		MÉDIO

24 1401776 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):

MASP 914.596-2 Soraya de Jesus Lopes, a partir de 13/07/2020, referente ao cargo Técnico de Gestão da Saúde – V-E
MASP 373.020-7 Wagner Neumann Rocha, a partir de 11/09/2020, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde – III-J
MASP 367.520-4 Eliana Maria Torres Horta Guerra Lage, a partir de 10/09/2020, referente ao cargo Especialista em Políticas e Gestão da Saúde –IV-G
MASP 913.002-2 Luiz Antônio Generoso Costa Ferreira, a partir de 01/09/2020, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde – III-J
MASP 383.414-0 Lidia Tomaz da Costa, a partir de 25/08/2020, referente ao cargo Especialista em Políticas e Gestão da Saúde –II-B-VINCULO 2
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP 358.490-1 Jose Eduardo Moreira Amorim, a partir de 01/09/2020, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde – V-C
MASP 383.286-2 Ormino Higino de Campos Barbosa, a partir de 08/09/2020, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde –IV-G
MASP 383.307-6 Sislene Aparecida de Araújo, a partir de 04/09/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio e Gestão e Atenção à Saúde – IV-J
MASP 915.655-5 Valdeci Carvalho Rodrigues, a partir de 01/09/2020, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde – V-C
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal nº88, com a redação dada pela ECF/41/03 MASP. 381.990-1 Wilmar de Almeida Silveira, a partir de 08/09/2020, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde – V-B
CONCEDE O SOBRESTAMENTO DA APOSENTADORIA, nos termos do § 2º do art.4º, Resolução 2886/1995, ao(s) servidor (es): Masp. 919.733-6 Rita de Cassia Monteiro Motta, a partir de 03/08/2020

24 1402153 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Approva o pagamento do extrapólamento da produção hospitalar realizada na competência julho de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;
- a Lei Estadual nº 23579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapólamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

- Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapólamento da produção hospitalar realizada na competência julho de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, no valor total de R\$ 2.101.765,40 (dois milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
- Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.841.963,59 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde mediante movimentação financeira da PPI/MG.
- §1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência outubro/2020 a ser transferido aos municípios no mês de novembro/2020.
- §2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.
- Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$259.801,81 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e oitenta e um centavos), detalhados no Anexo II, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual ou congêneres.

Parágrafo único – A transferência financeira discriminada no caput deste artigo irá onerar a dotação orçamentária nº4291.10.302.158.4452.0001-339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte 24 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Valores do extrapólamento da produção de UTI, apurados na competência julho de 2020, para pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores

AH MUN HOS	MUNIC MOV	GESTAO	TOTAL RESSARCIMENTO
310400	ARAXA	Municipal	7.659,52
310490	BAEPENDI	Municipal	3.829,76
310560	BARBACENA	Municipal	151.933,76
310620	BELO HORIZONTE	Municipal	687.624,44
311120	CAMPO BELO	Municipal	24.414,72
311340	CARATINGA	Municipal	15.725,84
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	101.009,92
311860	CONTAGEM	Municipal	44.765,52
311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	9.574,40
312090	CURVELO	Municipal	17.712,64
312160	DIAMANTINA	Municipal	5.108,46
312230	DIVINOPOLIS	Municipal	148.799,09
312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	134.164,16
313130	IPATINGA	Municipal	51.103,12
313380	ITAUNA	Municipal	14.840,32
313420	ITUIUTABA	Municipal	48.350,72
313510	JANAUBA	Municipal	52.659,20
314710	PARA DE MINAS	Municipal	3.670,19
315210	PONTE NOVA	Municipal	47.584,50
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	Municipal	11.010,56
316070	SANTOS DUMONT	Municipal	5.265,92
316370	SAO LOURENCO	Municipal	39.733,76
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	5.106,35
316860	TEOFILO OTONI	Municipal	17.692,69
316930	TRES CORACOES	Municipal	20.106,24
317010	UBERABA	Municipal	25.231,60
317070	VARGINHA	Municipal	98.456,75
317130	VICOSA	Municipal	48.829,44
TOTAL			1.841.963,59

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Valores do extrapólamento da produção de UTI, apurados na competência julho de 2020, para pagamento aos Prestadores sob gestão estadual

AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTAO	AH_CNES	NOME ESTAB	TOTAL RESSARCIMENTO
311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadual	94.882,41
312510	EXTREMA	2127881	HOSPITAL E MATERNA SAO LUCAS DE EXTREMA	Estadual	1.914,88
313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadual	15.319,04
313950	MANHUMIRIM	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Estadual	2.872,32
314390	MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	Estadual	6.223,36
314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadual	8.138,24
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadual	104.121,96
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadual	26.329,60
TOTAL					259.801,81

24 1402162 - 1

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Extrato de designação de gestor e fiscal do Contrato 9034243/2015. Gestor: José Ferreira Neto, Masp 1106286-6; Fiscal: Camila Cátia Vilela Viana, Masp 1417901-4. Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04.

24 1402138 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7231, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Approva o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência julho de 2020, apurada em setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;
- a Lei Estadual nº 23579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 909623 - serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017; e a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade – DPMR/SUBREG/SES/MG;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009250056590127.